

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Estado de Sergipe

LEI Nº 01/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021

Autoriza ao Poder Executivo Municipal abrir em favor dos Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Pirambu, crédito especial no valor de até **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 231/2020, de 31.12.2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Fundo Municipal de Assistência Social de Pirambu**, listadas no anexo I desta Lei, até o limite de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que será distribuído livremente nas ações especificadas no Anexo Único do presente.

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - A autorização constante do art. 1º da presente, compreende a inserção de fonte de recursos e elementos da despesa em ação orçamentária previamente existente.

Parágrafo único. A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária vigente.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 - Centro, Pirambu - SE

2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Estado de Sergipe

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirambu/SE, 08 de março de 2021.


GUILHERME JULIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 - Centro, Pirambu - SE

3

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu>

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
Estado de Sergipe
LEI Nº 01/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021

ANEXO ÚNICO

Ação	Nome	Fonte	Órgão/Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
2031	Ações voltadas para a Atenção Básica	1213.0000 - Transf. Fundo à Fundo de rec. do SUS provenientes do Governo do Estado	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00
2036	Demais Programas do Governo Estadual e Federal	1213.0000 - Transf. Fundo à Fundo de rec. Do SUS provenientes do Governo do Estado	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36.00 3.3.90.39.00
2032	Ações voltadas para a média complexidade	1211.0000 – Rec. Impostos e Transf. Imposto Saúde	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00
1017	Construção, Reforma e Ampliação das Unidade Básicas de Saúde	1213.0000 - Transf. Fundo à Fundo de rec. Do SUS provenientes do Governo do Estado	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.51.00
2068	Benefícios Eventuais	1390.0000 Outras Recursos Vinculados à Assist. Social	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Pobreza e da Mulher	3.3.90.32.00

Pirambu/SE, 08 de março de 2021.

Guilherme Július Zacarias de Melo
GUILHERME JÚLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora de Lourdes, 16 - Centro, Pirambu - SE

4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pirambu>